

O INTÉRPRETE DE LIBRAS NO SISTEMA EDUCACIONAL DE TERESINA – PIAUÍ

FERREIRA, Ana Cristina de Assunção. Xavier
ARAÚJO, Camélia Sheila Soares Borges.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC PI
crispedagoga2016@gmail.com
csheilaborges@gmail.com

RESUMO: A oficialização da Libras por meio da Lei 10.436/02, traz uma importante mudança na inclusão e educação do surdo nas instituições de ensino, a regulamentação por meio do decreto 5.626/05 passa agora a vigorar o direito da presença do intérprete de Libras como mediador dos saberes que circulam a escola. Assim, podemos dizer que a educação de surdos tem se revelado um assunto inquietante às propostas educacionais direcionadas para esse educando. Estudos comprovam que a Libras é a única modalidade de língua plenamente acessível ao surdo, e esta regulamentada pela Lei 10.436/2002 que oficializa como meio legal de comunicação e expressão, é uma língua visual-gestual, capaz de favorecer seu desenvolvimento integral, o intérprete é a ferramenta necessária para a transmissão desta língua. Este profissional está legalmente assegurado pela 12.319/2010 que oficializa a sua prática promovendo assim a transmissão de informação em sua língua. Diante desta necessidade se faz necessário a presença do intérprete de Libras em sala para mediar os conhecimentos. Este artigo tem como objetivo analisar a prática deste profissional nas escolas estaduais de Teresina, no entanto, partimos do seguinte problema: as escolas Estaduais estão disponibilizando o profissional Intérprete no atendimento em Libras para alunos surdos? Quanto à fundamentação teórica nos embasamos, dentre outros, em Lacerda (2009), Lodi (2009), Silva (2008) os quais defendem que a inclusão escolar possibilita a construção de processos linguísticos adequados de aprendizagem. Desta forma, a maior parte dos surdos no estado do Piauí não tem acesso a uma escolarização que atende suas necessidades linguísticas, curriculares, sociais e culturais por meio da Libras. A sua escolarização tem produzido resultados pouco efetivos, quando se pensa no número restrito de surdos que conseguem concluir seus estudos.

Palavras - Chave: Libras, Intérprete, Surdo.

ABSTRACT: The official Pounds by Law 10.436 / 02, brings an important change in inclusion and education of the deaf in educational institutions, regulation through Decree 5,626 / 05 will now force the right of Libras interpreter's presence as mediator of knowledge circulating the school. So we can say that the deaf education has been a disturbing issue to the educational proposals directed to this student. Studies show that Libras is the only fully-speaking modality accessible to the deaf, and this regulated by Law 10.436 / 2002 officiates as legal means of communication and expression, is a visual-gestural language, able to promote their full development, the interpreter it is the necessary tool for the transmission of this language. This professional is legally bound by 12,319 / 2010 that formalizes the practice thus promoting the transmission of information in their language. In view of this need it is necessary the presence of Libras interpreter in the room to mediate knowledge. This article aims to analyze the practice of this professional in state schools in Teresina, however, we start from the following problem: the State schools are providing professional interpreter in attendance in pounds for deaf students? As for the theoretical foundation in embasamos, among others, in Lacerda (2009), Lodi (2009), Silva (2008) who argue that the school inclusion allows the construction of relevant language learning processes. Thus, most of the deaf in Piaui state does not have access to an education that meets their language needs, curricular, social and cultural rights through the Pounds. Their schooling has produced little result, when one considers the small number of deaf who can complete their studies.

Key - words: Pounds, Interpreter, Deafness.

INTRODUÇÃO

A legislação da Libras se embasa na Constituição Federal, bem como na tentativa de prover a igualdade de direitos a todos, mas no âmbito educacional as condições oferecidas para a formação de pessoas surdas ainda envolvem graves problemas, apesar de mudanças relevantes que têm ocorrido recentemente. Entender a surdez como uma experiência visual, constitui uma marca do surdo, que é a falta de audição as especificidades da surdez não significam obstáculos para a integração na comunidade ouvinte e a aceitação da diferença favorece a integração, pois esta deve acontecer de forma que todos reconheçam, nos surdos, a mesma capacidade de comunicação linguística e a mesma potencialidade para realizar e participar de tarefas sociais que o ouvinte participa.

A comunicação direcionada para surdos é expressa através da língua de sinais, pois para escutar um surdo e entender a sua comunicação é necessário permanecer com os olhos bem abertos (BENVENUTO, 2006). A Libras, meio legal de comunicação e expressão, amparada pelo decreto nº. 5.626/05 possui um sistema linguístico de natureza visual motora, possui gramática própria, na qual visa à transmissão de ideias e de fatos oriundos da comunicação de pessoas surdas no Brasil. Lembramos que até 2002, as leis que regulamentavam a inclusão de pessoas surdas eram classificadas com definições e orientações que tinham como base a ideia de que a surdez era vista como deficiência e, conseqüentemente, que aqueles que não ouviam eram deficientes. O artigo 3º define como deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade. (BRASIL, 2002).

Em relação aos intérpretes por volta do final do século XIX (1875) já havia intérpretes de sinais na Suécia, pois em 1938 o parlamento sueco criou o cargo de conselheiro de surdos, com o objetivo de entender a comunidade surda. Em 1947 já havia pessoas exercendo a prática de interpretação, e a partir desta prática em 1968 foi proporcionada aos surdos a presença destes profissionais sem custo nenhum para o surdo, cuja reivindicação ficava a cargo da Associação Nacional de Surdos.

Mas no Brasil, segundo documentos da biblioteca do INES – Instituto Nacional de Educação de Surdos, só no final do século XIX foi que ocorreu a primeira convocação judicial de um intérprete de Libras (INES, 2002). A língua de Sinais surgiu com mais intensidade nas instituições religiosas desde os anos 80, através do trabalho dos intérpretes, pois a sua maioria desenvolvia este trabalho nestas instituições logo, a língua de sinais neste período era proibida, todavia, não deixada de ser utilizada, ou seja, mesmo diante desta proibição, os alunos surdos utilizavam sinais para se comunicar entre si, nas brincadeiras e conversas informais, longe dos olhos dos educadores.

Nos anos 1980 os intérpretes são ligados a FENEIS, entidade que estrutura um curso de formação de intérpretes e ensino da Libras, até que no dia 24 de abril de 2002, a lei 10436 reconhece a língua de sinais como língua utilizada pela comunidade surda brasileira, como já mencionado. Em 1988, foi organizado e realizado pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos



(FENEIS) o I Encontro Nacional de Intérpretes de Língua de Sinais, momento que permitiu o contato de vários intérpretes para uma discussão inicial sobre a postura deste profissional, seu código de ética e sobre sua responsabilidade pela veracidade e fidelidade das informações.

Tanto a Lei nº. 10.436 como o Decreto nº. 5.626 são produtos de lutas e conquistas dos surdos e de pesquisadores de diversas áreas. Com este aparato legal, o surdo ganha o direito da presença do intérprete em sala de aula durante sua permanência na escola. A demanda para a formação é instituída a partir da própria legislação que garante a inclusão social e educacional de surdos em espaços públicos, incluindo a educação. A lei da acessibilidade nº. 10.048 de 2000, regulamentada pelo decreto nº. 5.296 de 2004 (Brasil, 2004, art. 23,§6), determinam que os surdos tenham direito ao intérprete de língua de sinais em todas as esferas públicas e privadas.

A legislação prevê meios pedagógicos que possibilite a inserção destes alunos surdos em instituições de ensino públicas e privadas de forma a minimizar as dificuldades linguísticas encontradas por eles, dentre eles, a presença do intérprete educacional que é aquele que atuará como profissional intérprete de língua de sinais nas esferas educacionais. Este profissional vem ganhando status de profissão e tem um perfil de intermediar as relações entre os professores e os alunos, bem como todos os envolvidos no ambiente escolar proporcionando a comunicação em sua língua materna. O intérprete passa a mediar criar e recriar formas para ensinar o aluno surdo e ser ensinado também por ele.

Sobre a formação do intérprete, o decreto nº. 5.626 determinam que deva se efetivar através de curso superior de tradução e interpretação, com habilitação em Libras - artigo 17. Enquanto esses cursos não existirem em número suficiente, a certificação destes profissionais deve ser obtida através de exame de proficiência promovido pelo MEC- artigo 19. (BRASIL, 2001). A legislação garante uma educação inclusiva para todas as pessoas com deficiência, e o trabalho deste profissional de interpretação vai muito mais além do que uma tradução ou decodificação dos conteúdos ministrados e/ou situações de interação, ele é o mediador da comunicação na construção da cultura surda. O professor não capacitado encontra barreiras na comunicação com o aluno surdo, assim a atuação do intérprete é de fundamental importância, para junto com o professor propiciar a construção do conhecimento levando o aluno ao exercício de sua cidadania.

Quando se insere um intérprete de língua de sinais na sala de aula, abre-se a oportunidade do aluno surdo receber as informações educacionais em sinais, já que este profissional é a pessoa que traduz e interpreta a língua de sinais para a língua falada e vice-versa nas modalidades oral ou escrita. A postura deste profissional em sala de aula não deve oportunizar a redução das oportunidades comunicativas, pois é atribuição deste profissional promover o atendimento de suas necessidades imediatas, o contato e o acesso deste aluno a sua língua materna o mais cedo possível, contudo irá favorecer o seu desenvolvimento e a aquisição de novos conhecimentos de forma adequada para o surdo situando-o no tempo e no espaço (SILVA, 2008).

SURDEZ E EDUCAÇÃO

A surdez tem sido objeto de investigação de áreas como a linguística a fonoaudiologia, a medicina e a educação e, de uma forma geral, nota-se que há uma expectativa constante em viabilizar um melhor aprendizado e a integração destes sujeitos na sociedade. Ao falar de educação de surdos leva-se em consideração que a pessoa surda é um sujeito eminentemente social e que, como sujeito social tem em si impresso às diferenças individuais, as influências sociais, educacionais, culturais e históricas que compõe o cotidiano deste cidadão na educação. (SILVA, 2008).

Há pelo menos duas maneiras distintas de entender a surdez: a primeira, a não audição, a não fala, a qual se deve atribuir correção através de diversas técnicas sociais, com um único intuito, de restituir o corpo deficiente e, a segunda como experiência visual, pela falta de audição, que cria outra forma de subjetividade sendo essa falta à possibilidade do surdo construir uma nova inscrição de si, não cabendo uma reabilitação, já que esta diferença mesma, o constitui como sujeito surdo. (MARTINS, 2007)

Krech & Crutch (1967, p.38) afirmam que “falta ao surdo a capacidade de situar, através do som, um objeto no espaço como, também, as indicações alertadoras e avisos de nosso ambiente físico”. Fine (1977 apud FERNANDES, 1990, p.38), “indica que, surdez é uma deficiência não visível fisicamente e se limita a atingir uma pequena parte da anatomia do indivíduo”. Suas consequências, no entanto, são extraordinárias no que diz respeito ao desenvolvimento emocional, social e educacional do surdo. Silva (2008, p. 45) também postula que a privação auditiva constitui graves distúrbios neurológicos sensoriais, que afeta a capacidade de comunicação oral e de aprendizagem.

Por isso, podemos dizer que a história da educação de surdos é marcada por conflitos e controvérsias. Por esta razão, tem se revelado um assunto inquietante. As pessoas surdas por não ouvirem acabam apresentando dificuldades de acesso à linguagem oral e escrita do grupo ouvinte ao qual pertence (GÓES, 1996), e, portanto, as práticas educacionais voltadas a esta população devem considerar esta particularidade, o que nem sempre acontece.

No final da década passada começaram as discussões sobre a determinação e subordinação desta educação à de ouvintes. Estudos relacionados à escolarização de surdos têm produzidos resultados poucos efetivos quando se pensa em um número restrito de surdos que chegam ao ensino superior, com base na realidade escolar do surdo no Brasil procuraram identificar os problemas envolvidos nesta educação e buscar apontar caminhos possíveis para a prática pedagógica voltada para o sujeito surdo. Entretanto, quando se opta pela inserção do aluno na escola regular, esta precisa ser feita com cuidados que visem garantir sua possibilidade de acesso aos conhecimentos que estão sendo trabalhados, além do respeito pela sua condição linguística e, portanto, de seu modo peculiar de ser no mundo. Dessa forma, a maior parte dos surdos no Brasil não tem tido acesso a uma escolarização que atenda suas necessidades linguísticas, curriculares, sociais e culturais. Parte dos surdos se encontra em



classes/escolas especiais que atuam numa perspectivas oralista ou bimodal, que propõe que o aluno surdo se comporte como ouvinte, lendo nos lábios aquilo que não pode escutar, falando, lendo e escrevendo em língua portuguesa. (LACERDA, 2009)

O movimento de inclusão tem como meta não deixar nenhum aluno fora do ensino regular, desde o início da sua escolarização propondo que a escola é que deve se adaptar ao aluno. Para Mazzota (1996, p. 15), “a escola deve ser criativa no sentido de buscar soluções visando à manutenção desse aluno no espaço da sala de aula regular, levando-os a obter resultados satisfatórios em seu desempenho acadêmico e social”. Vimos que ainda não estamos preparados devidamente para inserimos estes alunos com deficiências, pois a falta de preparo dos docentes é a causa mais grave para este processo, dificultando assim a comunicação, bem como, a falta de estrutura física adequada para alguns tipos de deficiência entre outras.

Espera-se assim que, á medida que a condição linguística do surdo é respeitada, aumentem as chances de ele se desenvolver e construir novos conhecimentos de maneira satisfatória, em contraponto a uma integração escolar sem qualquer cuidado especial. Assim entendemos que é com a realização de uma experiência prática de inclusão na abordagem bilíngue que se podem formar equipes escolares capazes de atuar adequadamente com estes alunos e multiplicar sua experiência junto a outros equipamentos escolares (Lacerda, 2009).

LINGUA DE SINAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL

A inserção do aluno surdo no ensino regular é uma das diretrizes fundamentais da política nacional de educação (BRASIL 2001). Desde cedo, a criança ouvinte tem a oportunidade de conviver com a língua utilizada pela sua família. O adulto colabora para que a linguagem flua, oportunizando atitudes discursivas que favoreçam o desenvolvimento e a apropriação de aspectos socioculturais e linguísticos importantes. As crianças surdas em geral não têm a possibilidade para essa língua utilizada por seus pais (ouvintes). Tais crianças permanecem no meio familiar aprendendo coisas do mundo e da linguagem de forma fragmentada, dada impossibilidade de acesso á língua a qual estão sendo expostas (LODI, 2009).

Entende-se por Educação Especial alunos que apresentam necessidades específicas que são percebidas durante o processo educacional, dificuldades acentuadas de aprendizagem que podem ser: não vinculadas a uma causa orgânica específicas ou relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências. A educação especial numa perspectiva inclusiva implica numa organização própria da escola, sejam na distribuição dos espaços físicos, nas relações entre alunos e professores, e comunidades escolares, na metodologia da avaliação e em muitas relações que são esquecidas quando se organiza o trabalho no ambiente escolar. Para Sousa citado por REDONDO, 2000, p.46 “a inclusão escolar consiste em: possibilitar a criança um desenvolvimento dentro de seus limites pessoais, e não



em padrões impostos socialmente, acreditando que a criança portadora de necessidades especiais é capaz de uma aprendizagem rica e construtiva”.

A compreensão da educação especial e da inclusão não impede a manifestação do preconceito, embora contribua, sobremaneira, para seu enfrentamento ao proporcionar possibilidade da percepção entre diferentes valores e filosofias no cotidiano escolar. A educação inclusiva a partir das Diretrizes Nacionais para a Educação Básica propõe e postula uma reestruturação do sistema educacional. A criança surda, inserida na sala de aula comum, precisa ter seus direitos linguísticos respeitados e isso implica a presença na escola de outros profissionais da educação, como professores bilíngues ou intérpretes de libras. A inserção do indivíduo no ambiente linguístico viabiliza a aquisição da gramática dessa língua, tornando o sujeito capaz de gerar e produzir sentenças. Para um desenvolvimento satisfatório de linguagem para a constituição destes sujeitos surge à proposta bilíngue, que enfatiza a necessidades de que o surdo adquira o mais precocemente possível uma língua de forma plena, a língua de sinais, considerada como primeira língua, e, como segunda, aquela utilizada por seus pais (Lacerda, 2009).

As línguas de sinais são línguas naturais, porque, como as línguas orais, surgiram espontaneamente da interação entre pessoas. Tem sua estrutura própria e satisfazem em necessidade comunicativa e expressiva do ser humano. Mas é preciso ressaltar que a língua de sinais só foi reconhecida uma língua no Brasil em 24 de abril de. Ainda em relação á legislação, foi apenas em 2005 que a Libras foi incluída como componente curricular em nosso sistema escolar. Quadros e Karnopp (2004, p.30) em seu estudo sobre Língua de Sinais dão uma definição mostrando sua amplitude e complexidade:

As línguas de sinais são consideradas línguas naturais, conseqüentemente, compartilham uma serie de características que lhes atribui caráter específico e as distingue dos demais sistemas de comunicação. As línguas de sinais são, portanto, consideradas pela linguística como línguas naturais ou como um sistema linguístico legítimo, e não como um problema do surdo ou como uma patologia da linguagem. Stokoe, em 1960, percebeu e comprovou que a língua de sinais atendia a todos os critérios linguísticos de uma língua genuína, no léxico, na sintaxe e na capacidade de gerar uma quantidade infinita de sentenças.

A Língua de Sinais segue sua evolução natural, sua forma, é viva, circula e entrelaça-se nos diversos discursos sociais. Bakhtin (2003, p.38) faz referência á língua de sinais da seguinte forma: a vida é dialógica por natureza. Viver significa participar do dialogo: interromper, ouvir, responder, concordar, etc. Para que a escola assuma uma postura inclusiva, para atender qualquer tipo de necessidade especial principalmente ao surdo cuja comunicação se dar em outra língua, é de grande importância que todos participem ativamente dessa nova proposta educativa, uma vez que a comunicação é condição indispensável para a inclusão de alunos com necessidades auditivas.

A grande diferença entre as línguas de sinais e as línguas orais é que, enquanto a primeira utiliza o canal visual espacial, e a segunda oral auditivo. Desta forma a informação linguística é



recebida pelos olhos, os sinais são construídos de acordo com as possibilidades perceptuais do sistema visual humano. No que se refere à relação entre as línguas orais e de sinais, Ferreira- Brito (1997, p. 22) escreve:

Basicamente a língua de sinais e orais são muitos semelhantes. A gramática particular das línguas orais e de sinais são intrinsecamente as mesmas, posto que seus princípios básicos sejam respeitados em ambas as modalidades: elas são dotadas de dupla articulação (estrutura-se a partir de unidades mínimas distintivas e de morfemas ou unidades mínimas de significado), usam a produtividade como meio de estruturar novas formas a partir dos mesmos tipos de constituintes e categorias linguísticas, suas sentenças são estruturadas sempre em torno de um núcleo com valência, isto é, o núcleo requer argumentos (complementos) necessários para a completude do significado que veicula.

Embora não haja consenso com relação à língua de sinais, ser ou não ser considerada como língua materna dos surdos, a esta deveria ser adquirida como L1, uma vez que este sujeito, em função do déficit de sentido que possui, possivelmente só poderá ter acesso a uma língua de forma natural se esta não for veiculada por meio do canal oral auditivo. Em outras palavras, a escola deve trabalhar no sentido de promover a aquisição do domínio da norma culta, não para que ela substitua a variedade linguística do aluno, mas para que acrescente a esta uma possibilidade a mais no caminho da comunicação. É imprescindível ao professor, principalmente ao trabalhar com o aluno surdo, estar atento aos tipos/modelos de avaliação e de atividades que objetivam a construção do conhecimento. Estes modelos devem atender as diferenças do aluno surdo, para tanto é importante que o professor entenda as potencialidades e limitações do aluno surdo.

O EXERCÍCIO LEGAL DO INTÉRPRETE EM SALA DE AULA

No Brasil, a educação de surdos ainda enfrenta uma série de obstáculos, principalmente no que diz respeito à inclusão, a reflexão sobre a educação de surdos deve situar-se igualmente no nível das técnicas de ensino, das matérias pedagógicas e dos princípios gerais. Como a Libras é a L1 (primeira língua) do surdo, parte-se do princípio de que este terá maior competência em sua primeira língua e esta servirá como base para a aquisição da língua falada. Ao considerar a língua de sinais, o intérprete é o profissional que domina a língua de sinais e a língua falada do país e que é qualificado para desempenhar a função de intérprete. Esta Lei oficializa o exercício da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (MEC, 2002). Este profissional terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva.

Em congressos de educação de surdos e língua de sinais, no final da década de 80, já se notava, entre os intérpretes de libras, um alentador e sério movimento de discussão de suas funções e



seus papéis (SOUSA, 2007). Em outras palavras, há um empenho político dos intérpretes para o reconhecimento, valorização e incentivos de profissionalização de seu trabalho. No simpósio linguagem e formação docente no contexto escolar realizaram-se pesquisas que mostraram a necessidade de medidas que promovessem o exercício da profissão, pois quase 95% dos intérpretes que já exerciam a profissão não possuíam formação necessária para se considerar profissionais, grande maioria destes sujeitos provém de instituições religiosas que, pela própria natureza das relações era de devotos e intérpretes de uma mesma fé.

Atualmente, o novo movimento da inclusão visa respeitar os direitos e deveres destes sujeitos surdos. Para entendermos melhor sobre a educação inclusiva e, conseqüentemente o trabalho do intérprete no Brasil, faz-se necessária uma análise dos pressupostos legais e teóricos. Pesquisas mostram que a grande maioria dos professores não conhece esses pressupostos teóricos, de tal modo que isso possa contribuir para a melhoria do seu trabalho. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica tratam, a Educação Especial como Brasil, 2001, p. 17:

Modalidade de Educação escolar; processo educacional definido em uma proposta pedagógica, assegurando um conjunto de recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Para a LDB 9394/96, a educação especial é a modalidade oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para educandos com necessidades específicas especiais. Como a escola regular não esta ainda apta por completo para este atendimento, quando necessário, serviços de apoio especializado deverão atender as peculiaridades da clientela. Não sendo possível a sua integração em classes comuns de ensino regular, fica assegurado o atendimento em instituições especializada e/ou em classe especial. Em um material de formação de professores da TV escola, encontramos a seguinte definição da educação especial (SEAD, 1998, p. 13):

O espaço institucionalizado voltado para o desenvolvimento e a aprendizagem do indivíduo. Esse é comprometido com múltiplos e interdependentes aspectos do desenvolvimento cognitivo afetivo, sócio emocional tendo como referência as diferenças individuais e as possibilidades sócio educacionais de seus sujeitos.

A Lei nº. 12.319, de 1º de Setembro de 2010, oficializa a profissão de Tradutor e Intérprete de Libras, esta Lei oficializa o exercício legal da profissão, atribuindo a este profissional competências para realizar interpretação de 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva.



De acordo com o artigo 6º desta Lei, as atribuições deste profissional são: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos por meio da Libras para língua oral, atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e atividades de ensino de instituições e repartições públicas, bem como, exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo entre outras.(BRASIL, 2011).

Em relação à educação de Surdos, o intérprete é o suporte garantido pela lei 10.436/02 onde a libras é reconhecida como meio legal de comunicação objetiva de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil. Atualmente a filosofia de educação de surdos que vigora é o bilinguismo, assegurado por esta lei, mas na prática esta exigência não é cumprida. Conforme Quadros (2006), a educação bilíngue consiste no convívio de duas línguas no ambiente escolar. A escolha da primeira e da segunda língua deve realizar-se a partir do quão acessível cada língua é para o aluno. Esta acessibilidade depende do uso que o aluno faz fora contexto escolar.

Todavia as discussões relacionadas à prática bilíngue são questões relativamente recentes em nosso país e poucas são as experiências de implantação de propostas educacionais bilíngues. A inclusão social tem como meta, basicamente, criar uma sociedade capaz de acolher todas as pessoas, independente das diferenças e necessidades individuais. A profissão do intérprete de Libras foi reconhecida há seis anos, o reconhecimento deste profissional veio devido às pessoas surdas apresentarem uma língua própria levando a considerar a atuação deste profissional necessária, pois se encarrega de reconstruir a realidade encontrada de maneira mais condizente com seu idioma, sem falseá-la, seja pela adição, seja pela subtração.

A realidade do nosso estado diverge totalmente do exposto acima, pois escolas denominadas inclusivas ou de referências, não proporcionam de maneira nenhuma os direitos de inclusão destes sujeitos, pois estas instituições educacionais não estão preparadas para o ensino/prática bilíngue, tampouco nota-se a presença de intérprete nas turmas onde existem surdos, os educadores não possuem habilidades para atendê-los em sua linguagem, dificultando seu aprendizado.

Atualmente, em Teresina existem 32 escolas estaduais que são nomeadas escolas de referência por apresentarem um número grande de surdos matriculados e por possuírem salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), estas instituições atendem estes alunos em classes regulares juntos com ouvintes de maneira aleatória, pois muitos destes educadores exercem a prática bilíngue (Português/Libras) sem nenhum preparo ou certificação para tal função dificultando o desenvolvimento do educando surdo. As salas de apoio funcionam geralmente com dois profissionais que possuem formação em Libras, e em alguns casos existem profissionais que a qualificação de libras é ainda inferior ao esperado pelos surdos que de certa forma terminam ensinando/auxiliando o professor em sua prática.

O funcionamento da sala de apoio ocorre em turno contrário do ensino regular o objetivo principal da proposta destas salas ainda não está acontecendo, pois existem muitas ausências por partes destes alunos, alguns alegam cansaço, tempo de deslocamento, trabalho e etc. Enfim, o objetivo



proposto para tal procedimento não é alcançado, e o aproveitamento deste sujeito fica prejudicado em relação aos ouvintes, mas se a presença do intérprete nestas escolas ocorresse no horário regular de suas aulas o aprendizado aconteceria com mais eficácia, não sendo necessário este atendimento em salas de apoio.

A ação desse profissional é uma ferramenta riquíssima na integração e valorização dessas pessoas surdas, A nossa sociedade é predominante de ouvintes e para ouvintes, na qual os surdos são minoria, por isso, o intérprete é uma ferramenta fundamental para união dos mundos envolvidos. A prática de alguns profissionais que se propõe a realizar tradução/interpretações para a libras infelizmente não tem sido realizada de forma satisfatória, pois se tem visto grandes erros no meio de muitos profissionais em nossas escolas de referências, principalmente por não conhecerem o vocabulário de sua própria língua materna, a língua portuguesa, acabam fazendo um português sinalizado sem respeitar as estruturas de cada língua. Para atuação destes profissionais se faz necessário critérios muito importantes para a atuação, como por exemplo, ter uma formação específica, ética profissional, fidelidade à interpretação, imparcialidade e discrição em todos os sentidos.

Assim, a atuação do profissional intérprete é de grande importância nesse novo contexto de inclusão da pessoa surda em nossa sociedade teresinense. No entanto, essas novas perspectivas de inclusão para o surdo apontaram novas necessidades indo muito além de apenas difundir a Libras e formar intérpretes. Pois a oficialização da libras em 2002 tornou definitivamente o sujeito surdo ativo e participativo na sociedade com direitos e deveres específicos defendidos por lei e foi o marco do surgimento legal de um novo mercado de trabalho carente de mão-de-obra a nível nacional, a de tradutor e intérprete de Libras.

No nosso estado, mesmo após a oficialização da lei que regulamenta a profissão do intérprete, ainda não é reconhecida, pois até o presente momento não ocorreu concurso público destinado para estes profissionais nas secretarias estaduais e nem municipais, que se submetem somente a processos seletivos com validade de um ano, havendo ou não a possibilidade de renovação. Desde o ano 2009, a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC-PI) promove processo seletivo para a contratação de instrutores e intérpretes de Libras apenas.

Nesse sentido, afirmamos que a educação de surdos, ficará comprometida, pois a quantidade de Intérpretes de Libras ainda é pequena, mesmo diante de pequenos avanços, a quantidade existente ainda não está de acordo com a necessidade das escolas. De fato, para muitas instituições de ensino ao receber um aluno surdo tem sido uma situação nova e inédita, nesses casos geralmente a instituição está despreparada, e seus professores e profissionais de educação com pouca ou nenhuma capacitação em Libras, caindo no erro de concluir que



somente com a contratação de um intérprete resolverá a situação inusitada. Assim, muitos professores que recebem um aluno surdo e que tem intérprete em sala de aula acabam confundindo os papéis, transferindo para o mesmo a responsabilidade do ensino, enquanto que na verdade sua atribuição é de ser o intermediário entre o professor e o aluno, ou seja, tornar compreensível para o aluno a mensagem do professor, não o de ensinar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A surdez se tornou tema relevante de pesquisa no Brasil no final dos anos 1980. Antes disso, era estudada essencialmente pela área médica. De lá pra cá, há mudanças significativas no tratamento do assunto, iniciadas com estudos na área da educação, linguística, medicina e, mais recentemente, da Fonoaudiologia. Cada área passou-se a se preocupar com determinados aspectos da surdez. Na direção do que vem sendo recomendada pelas diretrizes oficiais e pelos estudos na área da surdez, a inclusão enfatiza a importância da aquisição da língua de sinais o mais cedo possível, possibilitando a igualdade entre todos,

Hoje entendemos que o surdo participa de uma cultura na qual poucos ouvintes são inseridos, a cultura surda, assim este surdo tem formas de compreender o mundo e se relacionar com ele bem diferentes dos ouvintes. O gesto faz parte da linguagem, seja ela falada ou sinalizada. Entretanto o gesto não ocupa o mesmo lugar de uma língua. Os gestos e as línguas de sinais, assim como a fala, fazem parte das práticas discursivas que ocorrem na interação do surdo. A aquisição da língua de sinais possibilita aos surdos continuidade simbólica e imersão da linguagem, e quando essa aquisição é realizada com o auxílio do intérprete de língua de sinais no intermédio da comunicação este processo é mais eficaz.

Assim, a prática destes profissionais no estado do Piauí, especificamente na capital Teresina ainda não é realizada conforme previsto em lei, e que estes alunos surdos estão sendo inseridos num contexto totalmente diferenciado da realidade que as bases legais elencam, comprometendo o aprendizado em relação a maioria que são os ouvintes. Algumas ações precisam ser resolvidas pelo estado como realizações de concursos públicos com vagas que possam suprir as necessidades destas escolas, capacitações e cursos de aperfeiçoamentos para os profissionais que já atuam nas escolas, oferecendo cursos voltados para a metodologia da prática bilíngue no ensino para os surdos, bem como cursos direcionados também para alunos surdos, ou seja, ações que possa formar este sujeito ativo na sociedade promovendo de fato a cidadania.

REFERÊNCIAS

BAKHTIN, Mikhail. **Estética da criação verbal**, 4ª edição – São Paulo: Martins Fontes, 2003 (coleção biblioteca universal).



BENVENUTO, Camila. **Educação de Surdos: Memórias e Narrativas**. Florianópolis, 2006.

BRASIL, Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica**. Brasília: MEC, 2001

BRASIL. **Lei oficialização do idioma Libras** - 10.436 de 24 de Abril de 2002, Brasília, 2002.

FERREIRA BRITO, L. **Integração Social e Educação de Surdos**. Rio de Janeiro: Babel, 1993.

GOES, M.C.R. de. **Linguagem, surdez e educação**. Campinas: autores associados, 1996.

LACERDA, C.B.F. de. **A inclusão escolar de alunos surdos: o que dizem alunos professores e intérpretes sobre esta experiência**. Caderno Cedes, Campinas, v. 26, nº 69, p. 163-184, mai/ago, 2009.

LODI, A.C. B; LACERDA, C. B. F, **Uma escola duas Línguas**, Porto Alegre: mediação, 2009.

MARTINS, L.S. **O traço da pessoa na aquisição normal e deficitária do português brasileiro**. 2007. Tese (Doutorado em Linguística) – Pontifca Universidade Católica do Rio de Janeiro.

MAZZOTA, M.J.S. **Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas**. São Paulo: Cortez, 1996.

QUADROS, R.M & KARNOPP, Lodenir. **Língua de Sinais Brasileira: estudos linguísticos**. Arte Med, 2004.

REDONDO, M.C.F. **Deficiência Auditiva**, Brasília: MEC. Secretaria de Educação a Distância.

SILVA, A.C.; NEMBRI, Armando Guimarães, **Ouvindo o Silêncio**, Porto Alegre: mediação, 2008.

SOUZA, R.M. **Educação de Surdos**, São Paulo: Summus, 2007.

_____. **Que Palavras que te falta?** Linguística, educação e surdez. São Paulo: Martins Fontes, 1994.